



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.158, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 103.800.000,00 (cento e três milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Corrente</b>	<b>101.187.625,00</b>
Receita Tributária	11.812.500,00
Receita de Contribuições	2.070.000,00
Receita Patrimonial	1.861.000,00
Receita de Serviços	451.000,00
Transferências Correntes	91.874.800,00
Outras Receitas Correntes	2.136.900,00
Receitas Retificadoras	-9.018.575,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>2.612.375,00</b>
Transferências de Capital	2.600.300,00
Outras Receitas de Capital	12.075,00
<b>Total da Receita</b>	<b>103.800.000,00</b>

§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I - por função de governo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Legislativa	3.417.700,00
Administração	13.953.855,00
Defesa Nacional	7.500,00
Segurança Pública	1.667.000,00
Assistência Social	3.848.640,00
Saúde	35.841.707,00
Trabalho	137.400,00
Educação	25.403.100,00
Cultura	1.906.500,00
Urbanismo	6.646.078,00
Habitação	301.721,00
Saneamento	308.907,00
Gestão Ambiental	4.941.191,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

Agricultura	500.763,00
Indústria	492.000,00
Comércio e Serviços	513.638,00
Transporte	675.800,00
Desporto e Lazer	636.000,00
Encargos Especiais	2.154.000,00
Reserva de Contingência	446.500,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>103.800.000,00</b>

II – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
<b>Despesas Correntes</b>	<b>90.809.700,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	50.279.983,00
Juros e Encargos da Dívida	289.000,00
Outras despesas Correntes	40.240.717,00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>12.543.800,00</b>
Investimentos	10.678.800,00
Amortização da Dívida	1.865.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>446.500,00</b>
Reserva de Contingência	446.500,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>103.800.000,00</b>

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra.

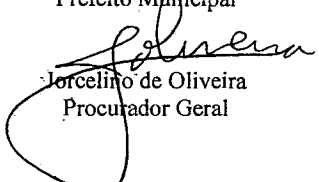
Parágrafo único – Os valores remanejados na forma do inciso II serão computados para fins de apuração do limite estabelecido no inciso I.

Art. 3º – A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

  
José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal

  
Jorcelino de Oliveira  
Procurador Geral